



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 953
de 10 de novembro de 1992

SUPRIME O § 4º DO ARTIGO 52,
DA LEI MUNICIPAL Nº 577, DE
21 DE FEVEREIRO DE 1985.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito
Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica suprimido o § 4º do Artigo 52, da
Lei Municipal nº 577, de 21 de fevereiro de 1985.


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de novembro de 1992.-


DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 10.11.92 A 25.11.92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL